

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**FAETE**



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE**  
**EGRESSOS – PACE**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO II.....	3
DAS FINALIDADES.....	3
CAPÍTULO III.....	4
DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO V .....	5
DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS.....	5
CAPÍTULO VI .....	5
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
CAPÍTULO VII .....	6
DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO.....	6
CAPÍTULO VIII .....	6
DA METODOLOGIA.....	6
CAPÍTULO IX .....	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente regulamento estabelece a estrutura e o funcionamento do Programa de Acompanhamento de Egressos – PACE dos cursos de graduação da Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará – FAETE.

**Art. 2º.** A aprendizagem é um processo contínuo, o que viabiliza ao egresso encontrar na Instituição de Ensino, um espaço de atualização do conhecimento, ampliando e fortalecendo as relações com esta. Através do egresso, a Instituição tem elementos e subsídios para a Avaliação Institucional de forma permanente, o que contribui para se construir um espaço de desenvolvimento profissional e atualização científica.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FINALIDADES**

**Art. 3º.** Das Finalidades do PACE:

- I. Proporcionar aos alunos uma formação inicial e continuada que viabilize o êxito de uma carreira profissional;
- II. Oferecer uma base segura, a partir da qual o profissional possa acompanhar as demandas da sociedade e do mercado de trabalho;
- III. Valorizar o egresso mantendo vínculos com o mesmo, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades;
- IV. Promover eventos e ações continuadas envolvendo a participação do egresso, estabelecendo dessa forma, uma dupla direção, ou seja, uma parceria na construção e atualização do conhecimento, bem como na avaliação e no aprimoramento da qualidade de ensino da Instituição;

- V. Viabilizar a responsabilidade e o compromisso da IES, através do egresso, estabelecendo assim um vínculo entre a faculdade e as organizações públicas e privadas;
- VI. Adquirir elementos que mostrem os pontos fortes e fracos no processo de formação do egresso na Instituição, para que a mesma possa lançar um olhar crítico sobre sua atuação, autoavaliando-se através do processo de avaliação institucional;
- VII. Manter registros dos processos e eventos realizados no que se refere a articulação, continuidade e sistematização das ações.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** Dos Objetivos do PACE:

- I. Manter permanente contato com os egressos, integrando-os à comunidade acadêmica, atualizando e implementando o sistema de comunicação, a partir de dados e registros atualizados;
- II. Criar e implementar ações que consolidem o vínculo do egresso com a Instituição, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;
- III. Valorizar o egresso, promovendo a realização de atividades extracurriculares;
- IV. Elaborar indicadores para verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso encontram-se em harmonia com os objetivos propostos pelo curso, com o intuito de planejar e replanejar ações a serem desenvolvidas pela Instituição, visando assim, sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir de:
  - a. Opinião dos egressos sobre a formação recebida;
  - b. Relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
  - c. Avaliação das habilidades e competências previstas na matriz curricular de cada um dos cursos, acumuladas pelos egressos;
  - d. Identificação do grau de aprendizagem dos egressos.

- V. Acompanhar a carreira profissional dos egressos, para verificação das principais dificuldades encontradas;
- VI. Propor ações e programas que possam contribuir para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;
- VII. Estabelecer parcerias com empresas e divulgar oportunidades de emprego aos egressos;
- VIII. Oportunizar aos egressos a participação em cursos e eventos promovidos pela faculdade, visando a formação continuada.

**Parágrafo único.** As atividades do PACE estarão sempre articuladas com as do ensino, da pesquisa e da extensão.

## **CAPÍTULO V DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS**

**Art. 5º.** O PACE é um programa vinculado diretamente às Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica da Instituição, que são os profissionais responsáveis pela execução e supervisão das atividades que envolvam os egressos, junto aos órgãos colegiados da IES.

**Parágrafo Único.** Os resultados obtidos pelo PACE serão encaminhados semestralmente através de relatórios às Coordenações de Cursos, Direção Acadêmica e Direção Geral, e anualmente à Comissão Própria de Avaliação – CPA.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º.** Aos profissionais responsáveis pelo PACE, compete:

- I. Coordenar, articular e orientar as atividades do PACE;

- II. Propor ações que busquem aproximar os egressos junto à Instituição;
- III. Encaminhar à Direção Geral os dados obtidos referentes aos egressos;
- IV. Elaborar e apresentar à Direção Geral, planos específicos de trabalho, bem como relatórios das atividades desenvolvidas;
- V. Responder pelo PACE à Direção Geral;
- VI. Elaborar relatório semestral das atividades do PACE;
- VII. Manter banco de dados atualizado, contendo todas as informações necessárias para o acompanhamento profissional do egresso;
- VIII. Disponibilizar os dados dos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos, para as empresas parceiras, para inserção no mercado de trabalho;
- IX. Desenvolver as atividades do PACE em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Informar ao egresso sobre eventos culturais, científicos, cursos de capacitação, graduação, pós-graduação e extensão realizados pela IES;
- XI. Propor a criação e modificação dos formulários do PACE;
- XII. Propor modificações no presente regulamento.

## **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO**

**Art. 7º.** Para execução e supervisão do PACE, os profissionais responsáveis necessitam de colaboradores para atuar nas diversas atividades do programa, tais como:

- I. Registro Acadêmico;
- II. Setor de Tecnologia da Informação;
- III. CPA.

## **CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA**

**Art. 8º.** Para atingir os objetivos do PACE, se faz necessário desenvolver as seguintes ações:

- I. Criar no site da FAETE:
  - a. Um canal de comunicação virtual, com o intuito de sanar dúvidas, prestar informações, analisar sugestões ou críticas;
  - b. Endereço eletrônico institucional.
- II. Os dados serão coletados através de questionários eletrônicos aplicados junto aos egressos da FAETE, os quais serão concebidos de questões objetivas e subjetivas;
- III. Os questionários serão integrados ao site da FAETE. Os resultados serão sistematizados e representados por meio de planilhas e gráficos.

**Parágrafo Único.** Após um ano da conclusão do curso, os alunos egressos receberão mensagem através de email, solicitando que visitem o site da instituição e respondam ao formulário de pesquisa, para obtenção de informações referentes sua atuação no mercado de trabalho.

**Art. 9º.** Os eventos promovidos pela FAETE serão divulgados aos egressos através de seus e-mails cadastrados, e também no site da faculdade, viabilizando assim, a inscrição dos mesmos para participar de palestras, congressos, semanas universitárias, cursos de extensão, entre outros.

**Art. 10.** Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e em sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, apresentar trabalhos, ministrar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos e ex-alunos, comunidade e instituição.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os profissionais responsáveis pelo PACE, poderão, a qualquer tempo, convidar o egresso a preencher o questionário disponibilizado no site da instituição, para atualização cadastral.

**Art. 12.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos através do Conselho Superior – CONSUP.

**Art. 13.** Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação.

---

DIREÇÃO GERAL